



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

PAULO

CESAR

TIMOTEO

DE

Assinado de forma digital

por PAULO

CESAR

TIMOTEO DE

ANDRADE 9 ANDRADE 93

3249381420 249381420

ADMINISTRAÇÃO

E INOVAÇÃO

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022. ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO No 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO No 027/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE E A EMPRESA CESAR RODAS COMERCIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BEZERROS**, Entidade da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o no 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, no 88, Centro, Bezerros/PE, CEP 55.660-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato apresentado por sua Prefeita, a Sra. **MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**, CPF no 072.570.264-83, RG no 8.268.188 - SDS/PE, e do outro lado a empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** CNPJ no **04.896.962/0001-21**, com sede à Paulo Manoel da Cunha, no 26 - Apt. D. Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.520-535, e-mail: cesarrodaspe60@hotmail.com. telefone nº (81) 3518-3581, neste ato apresentada pelo Sr. **PAULO CESAR TIMÓTEO DE ANDRADE**, CPF nº 932.493.814-20, RG no 4.228.377 - SSP/PE, doravante aqui denominado CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Contratada para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico exarado pelo Central de Compras do Município de Bezerros/PE, mediante o Ofício no 021/2022. que deferiu parcialmente a revisão;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico datado de 19 de maio de 2022, recebido neste Setor de Contratos em 27 de junho de 2022, redigido pela Assessora Jurídica Izabelle Soraia T. A. da Silva, que opinou pela viabilidade do reequilíbrio, desde que observado o disposto no supramencionado Parecer Técnico;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 65, II alínea d, da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de alteração contratual, especialmente para garantir o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CONSIDERANDO** os princípios aplicáveis a Administração Pública, bem como às garantias constitucionais, acorda-se o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ADITIVO CONTRATUAL**

Constitui objetivo do presente instrumento o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato 006/2022-PMB, Processo Licitatório 057/2021, Pregão Eletrônico 027/2021.

A referida avença possui como objeto a eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para veículos, conforme às necessidades das Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA ? DA JUSTIFICATIVA**

O **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, objetivo do presente instrumento, solicitado pela Contratada, parte da elevada variação dos preços, decorrente da alta da inflação e da excessiva variação cambial, situações que ocasionaram o desequilíbrio contratual.

I

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz no 09A, 1o Andar, Centro. Bezerros/PE, CEP: 55660-000, e-mail: contratos.pmb@gmail.com

AL

ADMINISTRAÇÃO

E INOVAÇÃO

BEZERROS

Dessa forma, como convém a CLÁUSULA **SEGUNDA - DO PREÇO** do contrato em questão, notadamente no seu **PARÁGRAFO ÚNICO**, restou pactuado a possibilidade do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme o art. 65, II, alínea *d*, da Lei 8.666/93, que trata da alteração dos contratos administrativos. *In verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção** do equilíbrio **econômico-financeiro inicial** do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.  
(Grifos *nossos*)

Conforme a solicitação da Contratada, o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se devidamente fundamentado em comprovação feita através de notas fiscais, que foram minuciosamente analisadas quando da emissão do Parecer Técnico.

Desta forma, vislumbrou-se a razoabilidade da revisão do contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS** e a empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**.

Nesse sentido, houve a análise efetivada pela Central de Compras, através do Ofício no 021/2022, que deferiu parcialmente a revisão.

No mesmo trilhar, ocorreu a manifestação da Procuradoria Municipal, mediante o Parecer Jurídico datado de 19 de maio de 2022, recebido neste Setor de Contratos em 27 de junho de 2022, redigido pela Assessora Jurídica Izabelle Soraia T. A. da Silva, que opinou pela viabilidade do reequilíbrio, desde que observado o disposto no supramencionado Parecer Técnico.

Nestes termos, a Administração Pública e a Contratada são beneficiadas com o reequilíbrio pretendido, notadamente em razão de garantir a **justa** remuneração, cumprindo assim o mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA **TERCEIRA - DO PREÇO**

Pelo objeto do presente instrumento, fundamentando-se no Parecer Técnico e no Parecer Jurídico emitido, concedeu-se parcialmente o reequilíbrio solicitado.

Portanto, consolida-se neste aditivo um **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** no valor total de **R\$ 15.361,78 (quinze mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITE

M

ESPECIFICA UNI MAR INFR

ÇÃO D CA A

ADM.

AG TU

RI

GO ED QTD

R

<

U

PMB

VALO

R

UNIT.

VALO

R

TOTA

ADITIVO VALOR REEQUIL UNITÁ IBRIO % L

**RIO**

**VAL**

OR

UNITÁRIO

VALOR

DO ADITIVO

VALOR

TOTAL

PAULO CESAR

TIMOTEO DE CAR

ANDRADE 93 249381420

TWOTED DE

ANDRADENTON

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz no 09A, 1o Andar, Centro. Bezerros/PE, CEP: 55660-000, e-mail: contratos.pmb@gmail.com

2

PNEU

UN

ALTI

21

175/70 R13

12

D

MAX

- 82T

PNEU

28

195/60 R15

UN WEST

D

LAKE

- 88H

PNEU

10.00/R20

146/142 K

34

- 16 LONAS

UN

D

JK

IC

37

DIRECIONA

L

PNEU

275.80/R22

,5-MISTO

00

UN

WEST

D LAKE

=

149/146 L

16 LONAS

PNEU

215.75/R17

6

00

8

00

00

00

ADMINISTRAÇÃO

12

E INOVAÇÃO

BEZERROS

?

DO ADITI

VO

40

R\$ R\$ 298,9 11.95

R\$

R\$

R\$

13%

0

6,00

337,76 38,85 1.554,40

R\$ 13.510,40

R\$

R\$

16

336,0 5.376

30%

0

R\$ 436,80

,00

R\$ 100,8

0

R\$

1.612,80

R\$ 6.988,80

R\$ R\$

18

,00

1.563 28.13

4,00

31%  
3  
R\$ R\$ 2.047,5 484,5  
3  
R\$ 8.721,54  
R\$ 36.855,54  
UN  
MAG  
38  
,5-  
20  
20  
D  
NUM  
126/124M  
- 7 LONAS  
R\$ R\$  
2.062 8.248  
23%  
,00  
,00  
R\$ 2.523,2 461,2  
6  
6  
R\$  
R\$ 1.845,04  
R\$ 10.093,04  
R\$  
R\$  
20  
814,0 16.28  
10%  
R\$ R\$ R\$ 895,40 81,40 1.628,00  
0  
0,00  
R\$ 17.908,00  
R\$ 69.99  
VALOR TOTAL DO ADITIVO  
R\$ 15.361,  
R\$  
85.355,78  
4,00  
78

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

As condições estipuladas neste instrumento retroagem a data de **24 de fevereiro de 2022** (data da solicitação da revisão pela empresa), ficando sua vigência condicionada a duração do contrato original, que possui termo final no dia **17 de setembro de 2022**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de teor e forma, para um só efeito de direito, assinado juntamente a 2 (duas) testemunhas.

Maria Lucielle Silva Laurenting Preferta - Bezerros/PE MAT:98086

Bezerros/PE, 18 de julho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

CNPJ Nº 10.091.510/0001-75

### CONTRATANTE

PAULO CESAR TE

And dema

CESA TROTED OF ANDRADE

45409

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz no 09A, 1o Andar, Centro. Bezerros/PE, CEP: 55660-000, e-mail: contratos.pmb@gmail.com

3

### Primeira Testemunha

Nome:

CPF no:

### Segunda Testemunha

Nome:

CPF no:

ADMINISTRAÇÃO

E INOVAÇÃO

MENAROS

PAULO CESAR TIMOTEO Assinado de forma digital

DE

ANDRADE:93249381420

por PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE:93249381420

CESAR **RODAS** COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 04.896.962/0001-21

### CONTRATADA

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz no 09A, 1o Andar, Centro. Bezerros/PE, CEP: 55660-000, e-mail: contratos.pmb@gmail.com

A



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS - PE  
CNPJ: 10091510000175  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
Código de Autenticidade: **01MXLHJ95692**  
Emitido em, 18 de June de 2025 às 10h:06m